



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2431/2021

Altera dispositivos que menciona na Lei nº 2370-2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 38 e seu inciso II, da Lei nº 2370 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, passam a vigorar com a seguintes redações:

“Art. 38 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme definida no artigo 3º desta Lei, conforme conceitos:

I – (. . .)

II – transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e ou entre órgãos da administração direta ou indireta.

III – (. . .)

. . .”.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2370-2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de agosto de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de agosto de 2021. _____ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.